



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Ofício nº 18827/2019/CDM

Ref.: Processo nº 932820

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG c/c o art. 17, caput, da Resolução nº 13/2013, encaminho-lhe a Certidão de Quitação nº 495/2019, referente à multa que lhe foi imputada nos autos do Processo nº 932820.

Atenciosamente,

ANDRÉA LEÃO PINTO  
Coordenador(a) de Débito e Multa

ILMO(A). SR(A).  
LUZALVA DIAS SOARES  
PREGOEIRO, NA ÉPOCA.  
RUA GENOVA, N. 157  
B. BETHANIA  
CEP: 35164055 - IPATINGA



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

*Coordenadoria de Débito e Multa*

Certidão de Quitação nº 495/2019

## CERTIDÃO DE QUITAÇÃO

Certificamos, para fins do disposto no art. 369 da Resolução TCEMG-12/2008, que revendo os autos de nº **932820 - DENÚNCIA**, relativa à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**, exercício de 2014, constatamos que o(a) Sr(a). LUZALVA DIAS SOARES, CPF 034.037.026-26, PREGOEIRO na época, com endereço na Rua Genova, n. 157, B. Bethania, Ipatinga, **quitou** em 27/08/2019, o valor de **R\$ 1.001,60** (hum mil e um reais e sessenta centavos), referente a **multa** aplicada em decisão da PRIMEIRA CÂMARA, realizada em 19/02/2019 nos termos do Acórdão de fls. 291/296v publicado no "DOC" de 20/03/2019, conforme documento às fls. 318. É o que consta dos referidos autos. Eu Soraya Rodrigues Dias, TC 18543, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 22 do mês de outubro de 2019. E eu, ANDRÉA LEÃO PINTO, TC 1643-5, Coordenador(a) de Débito e Multa a subscrevo.